



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo maior desconto por lote de Materiais de Consumo, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender de forma exclusiva esta **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

Manaus/AM

2025

- ▶ www.seap.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)

gabinete@seap.am.gov.br
Fone: (92) 99519-8476
Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova
Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P5A4.44C2.5671.EA84/8BE667BF>
Código verificador: **P5A4.44C2.5671.EA84** CRC: **8BE667BF**

Secretaria de Estado de
Administração
Penitenciária

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA - SEAP

CNPJ

22.156.676/0001-01

ENDEREÇO

Avenida Torquato Tapajós, S/N - Colônia Terra Nova

CIDADE

Manaus

UF

AM

CEP

69.093-415

TELEFONE

(92) 99519-8476

E-MAIL

gecomp@seap.am.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição, pelo maior desconto por lote Materiais de Consumo, para atender de forma exclusiva, esta **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, com o intuito de formação de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para atender às demandas de manutenção e reparos nas instalações da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e suas unidades administrativas e operacionais.

3.2. A empresa contratada será responsável pela entrega de diversos materiais, como cimento, areia, brita, tijolos, tintas, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com as especificações e quantidades detalhadas em cada solicitação feita pelo setor indicado por esta SEAP.

3.3. Os materiais a serem adquiridos, como cimento, tijolos, tintas, ferramentas, materiais elétricos e hidráulicos, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), são fundamentais para



intervenções que vão desde pequenos reparos até reformas mais complexas. Além da manutenção regular, há situações imprevistas que exigem pronta intervenção, como danos estruturais inesperados, mesmo eventos extraordinários, a exemplo de rebeliões e incidentes que comprometam a segurança das unidades prisionais. Nesses casos, a pronta aquisição de materiais possibilita ações imediatas para reparação dos danos e retomada da normalidade.

3.4. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de manter as condições adequadas de infraestrutura e segurança das unidades, garantindo um ambiente de trabalho funcional e seguro para todos os envolvidos. Tal medida não apenas previne problemas futuros, como também reforça o compromisso da SEAP com a qualidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Os itens constantes neste Termo de Referências encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anuais de Registro de Preços (PCA RP), estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção III, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

4.2. A elaboração do PCA RP considerou os itens constantes no Catálogo de Registro de Preços que se encontravam previstos no Plano de Contratações Anual desta **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**.

4.3. Por fim, esta SEAP está ciente da obrigatoriedade da inclusão das contratações que desejam realizar em seus planos conforme o orçamento autorizado para esta unidade gestora, desta forma, atendendo a recomendação disposta na Nota Técnica n.º 001/2022 – SGCI/CGE, encaminhada a todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual através do Ofício Circular n.º 016/2022 – GCG/CGE.

5. DO PRAZO DE VÁLIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

5.1.2. No caso disposto no item 4.1.1. os preços registrados poderão ser reajustados, mediante a



aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital do **CONTRATADA**, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;

5.3. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a **CONTRATADA** em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC – CSC; e

5.4. Cabe aos Órgão deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

6. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme hipóteses dispostas na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

5.2. Após o interregno de um ano, contado da data de início de validade da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. A empresa contratada terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do produto;

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a 20 (vinte) dias, desde que solicitado 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega supracitado;

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

▶ www.seap.am.gov.br
▶ [instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)

gabinete@seap.am.gov.br
Fone: (92) 99519-8476
Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova
Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P5A4.44C2.5671.EA84/8BE667BF>
Código verificador: **P5A4.44C2.5671.EA84** CRC: **8BE667BF**

Secretaria de Estado de
Administração
Penitenciária

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total;

7.3. O local de entrega será definido pelo **CONTRATANTE** e deverá ser exclusivamente na cidade de Manaus.

7.4. Não serão aceitos os bens cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

7.5. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela CONTRATADA, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

8.1.2. **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

8.3. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.



9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MAIOR DESCONTO POR LOTE** e os preços cotados em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades anuais estimadas, com o modo de disputa aberto, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC.

10. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. A presente licitação tem como objetivo a Aquisição de Materiais de Consumo, e será composta por 16 (dezesesseis) lotes, que conterão 2 (dois) itens cada.

10.2. O primeiro item de cada lote, ou seja, os itens dos materiais que serão adquiridos, **NÃO SERÃO OBJETO DE DISPUTA**, sendo apenas para informar o valor total de recurso destinado para a aquisição do mesmo.

10.2.1. A coluna "QUANT." constante na tabela abaixo, representa o orçamento disponível para a referida aquisição; e

10.2.2. A coluna "VALOR UNIT." Representada por "R\$ 1,00" é apenas um fator de multiplicação para que seja mantido o valor total de recursos, de modo que o mesmo fique registrado no Sistema e-Compras.AM.

10.3. Os itens de **TAXA DE DESCONTO**, **SERÃO O OBJETO DE DISPUTA DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO**, a ser aplicada sobre o valor da Tabela SINAPI-AM, vigente, no momento da contratação pela Administração Pública.

10.3.1. Os lances deverão ser realizados com base na porcentagem de desconto que será oferecido para o item, conforme disposto no item 10.4 e seguintes deste Termo de Referência.

LOTE 1						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
01	(ID 148164) Materiais de Alvenaria: abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	4000000	R\$ 1,00	R\$ 4.000.000,00	0,83%
02	(ID 149091) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL DE ALVENARIA: blocos,	%	4000000	0,0083%	100%	0,83%





tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).					
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R\$ 4.000.000,00	

LOTE 2						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
03	(ID-148158) MATERIAIS HIDRÁULICOS, ABRANGENDO: tubos, conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros, válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	1000000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00	0,83%
04	(ID-149082) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL HIDRÁULICO: tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).	%	1000000	0,0083%	100%	0,83%
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 1.000.000,00	

LOTE 3						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
05	(ID-148180) MATERIAL ELÉTRICO ABRANGENDO: Tomadas,	UNID.	1600000	R\$ 1,00	R\$ 1.600.000,00	0,83%





	interruptores, cabos, fios, iluminação, disjuntores, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).					
06	(ID-149082) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL HIDRÁULICO: tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).	%	1600000	0,0083%	100%	0,83%
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 1.600.000,00	

LOTE 4						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
07	(ID-148157) MATERIAIS PARA PINTURA, ABRANGENDO: tintas, massas, impermeabilizantes, solventes, removedores, fundos, seladores, vernizes, silicones, adesivos, colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	600000	R\$ 1,00	R\$ 600.000,00	0,83%
08	(ID-149104) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL DE PINTURA: tintas,	%	600000	0,0083%	100%	0,83%





massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).					
VALOR TOTAL DO LOTE 04:				R\$ 600.000,00	

LOTE 5						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
09	(ID-148160) MATERIAIS DE CARPITARIA E MARCENARIA, ABRANGENDO: madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	1600000	R\$ 1,00	R\$ 1.600.000,00	0,83%
10	(ID-149090) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL DE CARPINTARIA E MARCENARIA: madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).	%	1600000	0,0083%	100%	0,83%
VALOR TOTAL DO LOTE 05:					R\$ 1.600.000,00	

LOTE 6						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
11	(ID-148168) REVESTIMENTO PISO,	UNID.	1000000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00	1%

▶ www.seap.am.gov.br
▶ [instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)

gabinete@seap.am.gov.br
Fone: (92) 99519-8476
Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova
Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P5A4.44C2.5671.EA84/8BE667BF>
Código verificador: **P5A4.44C2.5671.EA84** CRC: **8BE667BF**

Secretaria de Estado de
Administração
Penitenciária



	ABRANGENDO: pisos, revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).					
12	(ID-149094) TAXA DE DESCONTO , a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL DE PISOS E REVESTIMENTOS: demais acessórios, complementos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).	%	1000000	0,0100%	100%	1%
VALOR TOTAL DO LOTE 06:					R\$ 1.000.000,00	

LOTE 7						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
13	(ID-148169) MATERIAIS DE CARPITARIA E MARCENARIA, ABRANGENDO: Materiais de Portas, Janelas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	600000	R\$ 1,00	R\$ 600.000,00	1%
14	(ID-149097) TAXA DE DESCONTO , a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL DE JANELAS E PORTAS: demais acessórios, complementos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).	%	600000	0,0100%	100%	1%
VALOR TOTAL DO LOTE 07:					R\$ 600.000,00	





LOTE 8						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
15	(ID-148170) MATERIAL DE COBERTURA, ABRANGENDO: Materiais de Telhas, Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	2000000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	0,83%
16	(ID-149084) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL DE TELHAS E CALHAS: demais acessórios, complementos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).	%	2000000	0,0083%	100%	0,83%
VALOR TOTAL DO LOTE 08:					R\$ R\$ 2.000.000,00	

LOTE 9						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
17	(ID-148161) MATERIAIS DE FERRO E AÇO, ABRANGENDO: tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	2000000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	0,83%
18	(ID-149083) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL DE FERRO E AÇO: tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins,	%	2000000	0,0083%	100%	0,83%





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(baseado na Tabela SINAPI-AM).					
VALOR TOTAL DO LOTE 09:				R\$ R\$ 2.000.000,00	

LOTE 10						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
19	ID-148171) MATERIAIS DE FERRAGENS, ABRANGENDO: dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	1600000	R\$ 1,00	R\$ 1.600.000,00	0,83%
20	(ID-149115) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL DE FERRAGENS: dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).	%	1600000	0,0083%	100%	0,83%
VALOR TOTAL DO LOTE 10:					R\$ 1.600.000,00	

LOTE 11						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
21	(ID-148172) KIT FERRAMENTAS, FERRAMENTAL EM GERAL, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e	UNID.	600000	R\$ 1,00	R\$ 600.000,00	1%

- ▶ www.seap.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)



gabinete@seap.am.gov.br
Fone: (92) 99519-8476
Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova
Manaus - AM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P5A4.44C2.5671.EA84/8BE667BF>
Código verificador: **P5A4.44C2.5671.EA84** CRC: **8BE667BF**

Secretaria de Estado de
Administração
Penitenciária



	demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-AM).					
22	(ID-149092) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de KIT FERRAMENTAS, FERRAMENTAL EM GERAL, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).	%	600000	0,0100%	100%	1%
VALOR TOTAL DO LOTE 11:					R\$ 600.000,00	

LOTE 12						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
23	(ID-148173) MATERIAL PARA VIDRAÇARIA, ABRANGENDO: vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	600000	R\$ 1,00	R\$ 600.000,00	1,16%
24	(ID-149093) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL PARA VIDRAÇARIA, vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).	%	600000	0,0116%	100%	1,16%
VALOR TOTAL DO LOTE 12:					R\$ 600.000,00	

▶ www.seap.am.gov.br
▶ [instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)

gabinete@seap.am.gov.br
Fone: (92) 99519-8476
Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova
Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P5A4.44C2.5671.EA84/8BE667BF>
Código verificador: **P5A4.44C2.5671.EA84** CRC: **8BE667BF**

Secretaria de Estado de
Administração
Penitenciária



LOTE 13						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
25	(ID-148179) MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO, ABRANGENDO: Extintores, mangueiras, machados, pás e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	600000	R\$ 1,00	R\$ 600.000,00	1%
26	(ID-149095) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO, extintores, mangueiras, machados, pás e demais acessórios, complementos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).	%	600000	0,0100%	100%	1%
VALOR TOTAL DO LOTE 13:					R\$ 600.000,00	

LOTE 14						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
27	(ID-148174) MATERIAL DE PAISAGISMO, ABRANGENDO: grama, mudas, arbustos, árvores, palmeiras e rasteiras (baseado na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	200000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	0,83%
28	(ID-149096) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL DE PAISAGISMO: grama, mudas, arbustos, árvores, palmeiras, rasteiras, complementos e afins,	%	200000	0,0083%	100%	0,83%





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(baseado na Tabela SINAPI-AM).					
VALOR TOTAL DO LOTE 14:				R\$ 200.000,00	

LOTE 15						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
29	(ID-148176) MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO, ABRANGENDO: peças e acessórios e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	1000000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00	1%
30	(ID-149114) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO: peças e acessórios e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).	%	1000000	0,0010%	100%	1%
VALOR TOTAL DO LOTE 15:					R\$ 1.000.000,00	

LOTE 16						
Ordem	Descritivo	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total	DESCONTO MÍNIMO
31	(ID-148177) MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVO: botas, capacetes, coletes de sinalização, óculos, abafadores, barreiras, cones de sinalização, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	UNID.	400000	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00	0,83%
32	(ID-149088) TAXA DE DESCONTO, a ser aplicada sobre o valor de MATERIAL E	%	400000	0,0083%	100%	0,83%

- ▶ www.seap.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)



gabinete@seap.am.gov.br
Fone: (92) 99519-8476
Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova
Manaus - AM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P5A4.44C2.5671.EA84/8BE667BF>
Código verificador: **P5A4.44C2.5671.EA84** CRC: **8BE667BF**

Secretaria de Estado de
Administração
Penitenciária



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVO: botas, capacetes, coletes de sinalização, óculos, abafadores, barreiras, cones de sinalização, complementos e afins, (baseado na Tabela SINAPI-AM).					
VALOR TOTAL DO LOTE 16:					R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 19.400.000,00
------------------------------	--------------------------

10.4. O licitante deverá lançar no Sistema e-Compras.AM, o valor unitário correspondente à taxa de desconto ofertada, devendo o valor unitario ser inserido na forma decimal e não em percentual.

10.4.1. Os valores decimais deverão ser lançados com quatro casas decimais após a virgula.

EXEMPLO:

O licitante que quiser ofertar 35% (trinta e cinco por cento) de desconto, deverá incluir junto ao Sistema e-Compras o Valor Unitário de 0,3500.

10.4.2. Os valores decimais deverão ser inseridos a partir do desconto mínimo de cada lote até 1,0000. Sendo o valor de 1,0000, referente ao desconto de 100%.

10.5. O desconto mínimo de cada lote, será aplicado sobre o valor da Tabela SINAPI-AM, vigente, no momento da contratação pela Administração Pública.

10.6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E CÁLCULO DO PREÇO-REFERÊNCIA

10.6.1. O VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,00 corresponde a 100% da Tabela SINAPI-AM, nomeado neste contexto como PREÇO REFERÊNCIA. Trata-se apenas de um valor temporário utilizado apenas como referência, o qual deve ser substituído pelo valor real do item no momento da efetiva aquisição.



EXEMPLO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

PREÇO-REFERÊNCIA – R\$1,00

DESCONTO HOMOLOGADO NO ITEM - 35% (EXEMPLO)

I. Aplicação do desconto homologado no material

Boca para bueiro

a) Valor de material na tabela SINAPI-AM - R\$ 22.856,80 (valor bruto)

b) Valor com aplicação do desconto - R\$ 14.856,92 ($R\$ 22.856,80 \times 35\% = R\$ 7.999,88$, de desconto. $R\$ 22.856,80$ [valor bruto] – $R\$ 7.999,80$ [valor do desconto de 35%] = $R\$ 14.856,92$)

II. Elaboração da Autorização de Fornecimento (Empenho)

a) Material Boca para bueiro – 10 unidades – ($10 \times R\$ 14.856,92 = R\$ 148.569,20$)

10.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o inciso II, art. 22 do Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023.

10.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.

11. DA GARANTIA

11.1. Os materiais de consumo fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo por esta Secretaria. A empresa contratada será integralmente responsável por qualquer defeito de fabricação, vício de qualidade ou divergência em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem custos adicionais:

a) Custear todos os encargos relacionados à substituição: Os custos com transporte, retirada, entrega e qualquer outro necessário para a substituição dos itens será de responsabilidade exclusiva da contratada.

b) Prestar assistência técnica: Quando aplicável, a contratada deverá fornecer suporte técnico para garantir o funcionamento adequado dos materiais durante o período de garantia, assegurando a manutenção da qualidade e funcionalidade dos bens entregues.



- c) Garantia sobre itens substituídos: Caso seja necessário substituir algum material durante o período de garantia, o novo item deverá ter a garantia reiniciada a partir da data de sua entrega definitiva, assegurando, assim, sua qualidade por mais 12 (doze) meses ou pelo período estipulado no contrato.

12. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

12.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto, uma vez verificado a ausência de prejuízo a competitividade do certame licitatório, tendo em vista que o não parcelamento não interferirá na ampla participação de licitantes, bem como, não foi demonstrado técnica viável, economicidade e perda de escala ao dividir a solução, havendo assim, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, uma vez que o objeto demandado pertence a um mesmo ramo de atividade.

13. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, por meio de apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido por conselho profissional competente, quando for o caso.

14.1.1. Com finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se, compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez pro cento), das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada neste certame licitatório.

14.1.1.1. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, para que ateste o bom e regular fornecimento.

14.1.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser



assinado(s) pelo titular da pasta, ou servidor designado para assumir o cargo de ordenador de despesas; ou

14.1.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal; ou

14.1.1.4. No caso conselho profissional, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo presidente do conselho;

14.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando for solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.1.3. A ausência de apresentação de documentação claro, legível e idôneo, conforme com este Termo de Referência e do edital licitatório, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do pregoeiro.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

15.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

15.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

15.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

15.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15.7. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM;



15.8. Homologado o resultado da licitação, o CSC convocará os interessados para assinar a **Ata de Registro de Preços**, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo CSC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

15.8.1. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo CSC implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

15.8.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item 15.8 e 15.8.1 supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

15.8.3. Aplicam-se as disposições previstas no item 15.8, 15.8.1 e 15.8.2 nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item 15.3 deste Termo de Referência, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC e;

15.9. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame.

15.10. A contratada obriga-se a manter os preços baseados na última atualização da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) vigente, quando da Solicitação de Compras (SC), por parte da Contratante, no sistema E-Compras, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, mesmo que ocorra outra atualização da tabela antes da emissão da Nota de Empenho.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o **item 15.3** deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2. A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 16.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 16.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3. Multa, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 16.1.6**;

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 16.1.1**;

16.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 16.1.3**; e

16.3.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

16.4. Na aplicação de sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A CONTRATADA deverá, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus produtos, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18. DO PAGAMENTO

1.1. Antes de efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** observará as exigências previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

1.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos,



conforme o Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

1.1.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75º, nos termos da Lei nº 14.133, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, conforme previsto na referida legislação.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

19.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

19.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Informar ao CSC recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da nota de empenho de despesa ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC; e

20.2. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.



21. DO CONSÓRCIO

21.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

21.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

23.1. O procedimento de registro de preços não requer previa dotação orçamentária, devendo esta ser informada apenas em momento contratual.

24. DO SIGILO E DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

24.1. Todos os dados/informações referentes aos serviços prestados são de propriedade do CONTRATANTE e, em hipótese alguma, a CONTRATADA poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto.

24.2. A CONTRATADA deverá, ao assinar o Termo contratual, responsabilizar-se pela guarda e sigilo das informações que utilizar para a prestação dos serviços, sob pena de sanções previstas no contrato e/ou na legislação pertinente.



25. ANEXOS

25.1. O presente Termo de Referência não possui anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por esta **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAP**, e declaramos que este Termo está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlatas em vigor.

Manaus/AM, datado e assinado digitalmente.

(documento assinado digitalmente)
MARIA GABRIELE ALVES MACÊDO
Gerência de Compras

(documento assinado digitalmente)
ÂNDRESSON RENATO NASCIMENTO LEMOS – 1º SGT QPPM
Gerente de Compras

Revisado por:

Aprovado por:

(documento assinado digitalmente)
EURICA BRAGA BAIMA
Chefe do Departamento de Gestão e Projetos
– Em Exercício

(documento assinado digitalmente)
CEL PM RR PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas - SEAP





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Assinado digitalmente por: PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR em 13/03/2025 às 13:51:18 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: SISTEMA SIGED em 14/03/2025 às 08:06:31 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

- ▶ www.seap.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)



gabinete@seap.am.gov.br
Fone: (92) 99519-8476
Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova
Manaus - AM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P5A4.44C2.5671.EA84/8BE667BF>
Código verificador: **P5A4.44C2.5671.EA84** CRC: **8BE667BF**

Secretaria de Estado de
Administração
Penitenciária

Documento assinado por: Eurica Braga Baima:473***** em 13/03/2025 às 13:45 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: Andresson Renato Nascimento Lemos:636***** em 13/03/2025 às 13:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: MARIA GABRIELE ALVES MACEDO:046***** em 13/03/2025 às 13:39 utilizando assinatura por login/senha.